MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.582/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PEDRO TOMAZ MONTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PEDRO TOMAZ MONTEIRO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 20, quadra 16, lote nº 04 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, frente para a V-204 e fundos para VP-03, medindo 09m70 de frente, 40m00 de lateral direita, 38m00 de lateral esquerda e 09m70 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =